

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº PG 2025.00.216

# **INTRODUÇÃO**:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO			
<u>X</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO)		

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais descartáveis e de copa e cozinha, para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unidade	CATMAT	Modelo sugerido / Referência	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
				GRUPO 1 - [	DESCARTÁVEIS		
1	500	Pacotes	310999		Copo de plástico descartável, capacidade 200ml, transparente. Pacotes com 100 unidades.	R\$6,10	R\$3.050,00
2	240	Pacotes	255611		Copo de plástico descartável, capacidade 300ml, transparente. Pacotes com 100 unidades.	R\$6,78	R\$1.627,20
3	3000	Pacotes	224567		Guardanapo de papel, de alta qualidade e absorção, branco, medindo aproximadamente 22cm x 20cm. Pacotes com 50 unidades.	R\$1,62	R\$4.860,00
4	5	Pacotes	224570		Guardanapo de papel, de alta qualidade e absorção, branco, medindo aproximadamente 33cm x 33cm. Pacotes com 50 unidades.	R\$3,71	R\$18,55



					Garfo plástico descartável para Sobremesa. Cor:		
					Incolor. Pacote com 50		
5	4	Pacotes	320167		Unidades.	R\$3,15	R\$12,60
					Colher plástica descartável		
					para Sobremesa. Cor:		
6	4	Pacotes	279853		Incolor. Pacote com 50 Unidades.	R\$3,35	R\$13,40
0	4	racoles	219003		Pano de prato, material 100	<b>Κ</b> φ3,33	K\$13,40
					% algodão, tamanho		
					aproximado de 48cm de		
					largura x 78 cm de		
					comprimento. Cor: branca.		
7	24	Unidade	364252		Tecido com alta capacidade de absorção.	R\$4,79	R\$114,96
<b>-</b>	24	Unidade	304232		Mexedor/Colherzinha para	Νφ4,19	ΚΦ114,90
					Café, descartável, de		
				20 10	plástico, medida		
				"OCAT	aproximada de 8 cm.		
8	8	Pacotes	356518		Pacote com 100 unidades.	R\$6,27	R\$50,16
					Prato redondo, raso, de plástico e descartável, cor		
					branca. Medida 15 cm.		
9	20	Pacotes	364463		Pacote com 10 unidades.	R\$1,97	R\$39,40
					VALOR TOTAL	GRUPO 1	R\$9.786,27
em				Modelo			
Item	Otde	Unidade	САТМАТ	sugerido /	Fenecificações	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	САТМАТ	sugerido / Referência	Especificações		Valor Total
Item	Qtde	Unidade	САТМАТ	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	САТМАТ	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS Garrafa térmica inox com	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira	Valor	Valor Total
Item	Qtde	Unidade	CATMAT	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida:	Valor	Valor Total
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de	Valor Unitário	
10	Qtde 2	Unidade	<b>CATMAT</b> 455619	sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior.	Valor	Valor Total R\$148,32
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior.  Garrafa térmica inox com	Valor Unitário	
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior. Garrafa térmica inox com bomba de pressão na	Valor Unitário	
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior.  Garrafa térmica inox com	Valor Unitário	
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior. Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação	Valor Unitário	
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior.  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a	Valor Unitário	
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior. Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou	Valor Unitário	
				sugerido / Referência	- UTENSÍLIOS  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a temperatura gelada ou quente. Exterior da garrafa em inox. Capacidade de 1 LITRO. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar de qualidade igual ou superior.  Garrafa térmica inox com bomba de pressão na tampa com jato forte e estabilidade que não deixa pingar. Conservação térmica para manter a	Valor Unitário	



				LITROS. Material de primeira linha. Marca sugerida: Termolar ou similar com qualidade igual ou superior.		
12	24	Unidades	220097	Xicara para café com pires. Material: porcelana branca de primeira linha, sem pingos, manchas ou defeitos de fabricação. Capacidade de 80ML. Xícara com alça adequada para pega. A unidade se refere ao conjunto de xícara e pires.	R\$18,87	R\$452,88
13	4	Unidade	455553	Pegador Universal tipo pinça em aço inox. Multiuso para Doces, Salgados e Lanches. Medindo aproximadamente 21 cm de comprimento x 6cm de altura x 5cm de largura. Peso 109g.	R\$7,82	R\$31,28
14	2	Unidade	242722	Pá/Espátula para servir bolo em aço inox. Medindo aproximadamente 24 cm de comprimento x 4,5cm de largura x 2,8cm de altura. Peso 70g.	R\$19,64	R\$39,28
15	24	Unidade	270149	Faca de mesa totalmente em aço inox, acabamento em brilho, corte com fio em resistência e durabilidade garantindo cortes eficientes. Medindo aproximadamente 21cm de comprimento, largura 1,80cm e 00,30cm de altura. Peso aproximado 43g. Pacote com 06 unidades.	R\$3,22	R\$77,28
16	24	Unidade	437871	Garfo de mesa totalmente em aço inox, acabamento em brilho, resistente e durável. Medindo aproximadamente 19cm de comprimento, largura 2,30cm e 01,90cm de altura. Peso aproximado 30g. Pacote com 06 unidades.	R\$3,05	R\$73,20



17	24	Unidade	465861		Colher de mesa totalmente em aço inox, acabamento em brilho, resistente e durável. Medindo aproximadamente 19cm de comprimento, largura 4,30cm e 02,10cm de altura. Peso aproximado 40g. Pacote com 06 unidades.	R\$2,49	R\$59,76
	VALOR TOTAL GRUPO 2 R\$1.123,82						
	Valor Total Global Estimado R\$10.910,09						

- 1.2. O Custo Total estimado para esta contratação é de R\$ 10.910,09 (Dez mil novecentos e dez reais e nove centavos).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6°, Inc. XIII, Lei nº 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (2025/2027) do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade socioambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.
- 4.2. Relativamente aos critérios de sustentabilidade o item ofertado deve atender às seguintes diretrizes:
  - 4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2:
  - 4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 4.2.3. Que os produtos oferecidos atendam as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO cumprindo as normativas e obrigatoriedades exigidas de acordo com o produto;
  - 4.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 4.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.3. Na presente contratação há indicação de marcas como referência (Lei nº 14.133/2021 art.41, Inciso I "d"). Esta informação consta para auxiliar o licitante interessado no momento da formulação de sua proposta e sinalizar, através da marca e/ou modelo sugerido, quais são os bens que devem ser entregues para o Conselho.
- 4.4. A indicação de marca não é uma exigência para fornecimento à Administração sendo possíveis a apresentação, pelo fornecedor provisoriamente vencedor, de marca similar, equivalente ou superior àquela constante no descritivo do item.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.6. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho de autorização ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvada situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás Coren-GO, em Goiânia GO, situada à 5ª Avenida com 11ª Avenida, Qd. 102 Lt 11/21, Setor Leste Universitário.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).



### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato ou pelos respectivos substitutos, indicados pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, coma descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

### Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV, do nº 11.246, de 2022).
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou empregado de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, sinalizando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com



competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando



praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### 7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**" de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**" de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**" de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



- 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.10.1. o prazo de validade;
  - 8.10.2. a data da emissão:
  - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.10.5. o valor a pagar; e
  - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- 8.12. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## Prazo de pagamento

- 8.18.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de eventuais atrasos de pagamento pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de correção monetária.

### Forma de Pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.



- 8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### Reajuste

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do



índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei nº 14133/2021, pois trata-se de dispensa de licitação para contratação com valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos valor atualizado pelo Decreto nº 12343/2024).
- 9.2. Para seleção de fornecedor será realizada DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



- 9.3. Para aceite de proposta o fornecedor deverá apresentar valor individual do item conforme o valor máximo estimado pela administração, sob pena de desclassificação.
- 9.4. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

## Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação Jurídica

- 9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Disposições gerais sobre habilitação

- 9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23. Poderá ser solicitado catálogo ou ficha técnica do produto ao licitante provisoriamente vencedor para verificação de atendimento das especificações do objeto. O pregoeiro solicitará através do *chat* durante a sessão pública documentação complementar com abertura de anexo no portal de compras para envio do documento e prazo de apresentação de 2 (duas) horas após solicitação formal.

# 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contração, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ é de R\$ 10.910,09 (Dez mil novecentos e dez reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:
  - Gestão/Unidade: Coren/GO;
  - II. Fonte de Recursos: Rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021;
  - III. Elemento de Despesa: Material de copa e cozinha.



## 12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	2	1	Fazem	parte	deste	Termo	de	Ref	ferência	OS	seguintes	anexos
•	۷.	•	 uZCIII	parto	acoto	CITIO	uc		CICIOIG	OO	ocganico	arickos.

- 12.1.1. Anexo I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- 12.1.2. Anexo II Termo de Ciência e Concordância
- 12.1.3. Apêndice A Estudo Técnico Preliminar
- 12.1.4. Apêndice B Mapa de Riscos

Goiânia-GO, 17 de setembro de 2025.

Elaborado por:	
	Luciana Freire d´Eça Nogueira Santos Assessora Executiva de Planejamento
Revisado por:	
-	Glayson Campos da Silva Assessor Administrativo
Autorizado por:	
 E	nf. Thaís Luane Pereira de Almeida Prado Presidente do COREN-GO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

**Autoridade Competente** 



### **ANEXO I**

## Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

# 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

# 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

# 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência:
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

# 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
    - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	Goiânia, de	de 2025.
	Enf <sup>a</sup> . Thais Luane Pereira de Almeida Prado	••••
Р	residente do Conselho Regional de Enfermagen	1
	de Goiás - Coren-GO	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade sisual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



Téc. Limênia Fernandes Ribeiro de Souza Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - Coren-GO
Dra. Daniella Cristina Salles Procuradora – Coren-GO
CONTRATADA
Testemunhas:
1



## **ANEXO II**

# TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

que está ciente e concorda Contratação Direta, no Tern	umento, (identificar o Contratado) declara com as disposições e obrigações previstas no Aviso de o de Referência e nos demais anexos a que se refere a
•	/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas gitimidade das informações e documentos apresentados atação.
Loc	al-UF, de de 2025.
(No	me e Cargo do Representante Legal)